



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL 002/2024-SEMED/PMPG

EDITAL DE MATRÍCULA DA CRECHE GUSTAVO MORAES DA SILVA PARA O ANO LETIVO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE MATRÍCULAS PARA OS BEBÊS E
CRIANÇAS BEM PEQUENAS DA CRECHE MUNICIPAL
GUSTAVO MORAES DA SILVA**

O município de Porto Grande, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação (Semed), no uso de suas atribuições legais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital estabelecerá as diretrizes do processo de matrículas da Creche Municipal Gustavo Moraes da Silva, para bebês e crianças bem pequenas (idade entre os 6 meses até os 3 anos de idade).

1 - DO OBJETO

1.1 – Este edital visa estabelecer os procedimentos e critérios de preenchimento das vagas na Creche Gustavo Moraes da Silva, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Porto Grande-AP.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Este edital estabelece diretrizes quanto a distribuição das vagas disponíveis e a organização quanto ao atendimento na Creche Gustavo Moraes da Silva.

2.2- A enturmação das crianças será realizada por faixa etária considerando a **data corte de 30 de março** do corrente ano letivo.

2.3- Poderão participar as famílias residentes no município de Porto Grande, interessadas em concorrer a uma vaga para o atendimento às crianças em idade de creche.

2.4- A solicitação de matrícula não é uma garantia de vaga, mas por meio dela as solicitações serão classificadas para o preenchimento das vagas disponíveis, conforme os critérios de prioridades estabelecidos neste Edital.

2.5 – As vagas serão preenchidas prioritariamente por aquelas crianças que alcançarem a maior pontuação na soma dos critérios apresentados no item 5 deste Edital.

2.6 – Após a matrícula das crianças com maior pontuação na soma dos critérios, o restante das vagas, caso ainda restem, serão preenchidas pelos alunos que fizeram uma pontuação menor ou não pontuaram na somatória dos critérios.

3 - DAS FORMAS DE SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

3.1 – A solicitação de matrícula para a Creche Gustavo Moraes da Silva será realizada na própria instituição por meio do preenchimento da ficha de solicitação de matrícula, no período do dia 16 a 27/12/2024, no horário de funcionamento da Creche.

3.2- Para solicitar a matrícula, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;
- b) Preencher total e corretamente a ficha de solicitação de matrícula.

3.3 – Será de responsabilidade exclusiva dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, bem como também o correto preenchimento da ficha de solicitação de matrícula.

3.4 – As solicitações cujo responsáveis legais não apresentarem em tempo hábil a documentação, conforme prazo discriminado no item 10 deste Edital, ou não comprovarem as informações prestadas na ficha de solicitação de matrícula, serão reclassificadas para a lista reserva pós matrículas prioritárias.

3.5 – Não serão aceitas as solicitações que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados falsos, conforme estabelecido neste Edital.

3.6 – Em caso de não comparecimento à unidade escolar no momento da efetivação da matrícula, conforme prazo estipulado no item 10 deste Edital, a solicitação será extinta.

3.7 - Os pais/responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem a solicitação de vaga implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4 – DAS VAGAS

4.1 – O quantitativo de vagas disponibilizadas neste Edital está distribuído conforme tabela abaixo:

TURMAS	QUANTITATIVO DE VAGAS (ampla concorrência)	QUANTITATIVO DE VAGAS (crianças com deficiência comprovada)
BERÇÁRIO	14	02
MATERNAL I	16	04
MATERNAL II	10	04

4.2 – O quadro acima, que estipula o número de vagas estará disponível na Creche e na Secretaria Municipal de Educação (Semed), a partir do dia 03/12/2024, determinando quantas crianças poderão ser convocadas para a efetivação da matrícula, de acordo com a capacidade de atendimento da Creche.

5 – DOS PRÉ REQUISITOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS

5.1 – As solicitações de crianças SEM deficiência e/ou transtornos de desenvolvimento comprovados, para o preenchimento das vagas de ampla concorrência, serão analisadas e classificadas de acordo com a pontuação referentes aos critérios a seguir:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
01	Crianças que tenham pais/responsáveis com deficiência comprovada.	10
02	Crianças de famílias de baixa renda (renda de até meio salário mínimo por pessoa).	10
03	Crianças cujos responsáveis legais possuam trabalho informal comprovado por autodeclaração.	09
04	Filhos(as) de mães, pais e/ou responsáveis legais solteiras(os).	08
05	Criança cuja família seja beneficiária de Programas de Transferências de Renda (ex.: Bolsa Família, Renda para viver melhor, etc.)	08
06	Crianças cujos responsáveis legais possuam trabalho formal comprovado com horário estabelecido por empregador.	05
PONTUAÇÃO TOTAL		50

5.2 – As solicitações de crianças COM deficiência e/ou transtornos de desenvolvimento comprovados, para o preenchimento das vagas de ampla concorrência, serão analisadas e classificadas de acordo com a pontuação referentes aos critérios a seguir:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
01	Crianças que tenham pais/responsáveis com deficiência comprovada.	10
02	Crianças de famílias de baixa renda (renda de até meio salário mínimo por pessoa).	10
03	Crianças cujos responsáveis legais possuam trabalho informal comprovado por autodeclaração.	09
04	Filhos(as) de mães, pais e/ou responsáveis legais solteiras(os).	08
05	Criança cuja família seja beneficiária de Programas de Transferências de Renda (ex.: Bolsa Família, Renda para viver melhor, etc.)	08
06	Crianças cujos responsáveis legais possuam trabalho formal comprovado com horário estabelecido por empregador.	05
PONTUAÇÃO TOTAL		50

6 – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

6.1 – A divulgação deste Edital e todos os procedimentos previstos no cronograma, será realizada por meio das plataformas digitais oficiais da Prefeitura de Porto Grande (site da prefeitura, Facebook, Instagram), bem como nos veículos de comunicação local (rádio) e murais da Creche e Secretaria de Educação.

6.2 – Após o período de divulgação da lista de pré-classificação e classificação, a convocação dos pais e/ou responsáveis para a fase documental deste certame será divulgada por meio das plataformas digitais oficiais da Prefeitura de Porto Grande (site da prefeitura, Facebook, Instagram), bem como nos murais da Creche e da Secretaria de Educação.

6.3 – A lista final com o nome das crianças que garantiram vaga através deste certame será publicada das plataformas digitais oficiais da Prefeitura de Porto Grande (site da prefeitura, Facebook, Instagram), fixada nos murais da Secretaria Municipal de Educação e da Creche Gustavo Moraes da Silva.

6.4 – No caso em que haja necessidade da realização de sorteio como forma de desempate, o procedimento será divulgado nos murais da Secretaria Municipal de Educação e da Creche Gustavo Moraes da Silva.

7 – DO DESEMPATE

7.1 – Mãe, pai e/ou responsável legal que possua a guarda e obtenha a menor renda;

7.2 – Mãe, pai e/ou responsável com guarda que possua o maior número de filhos;

7.3 - Criança mais velha;

7.4 – Criança que o responsável tenha realizado chamada escolar.

7.4 – Caso haja necessidade de sorteio como forma de desempate, os pais e/ou responsáveis pela criança serão chamados, bem como membros da comunidade escolar, com registro do procedimento em ata para garantir a sua lisura.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Os recursos deverão ser formalizados na Secretaria Municipal de Educação, após a publicação da primeira lista de pré-classificação, afim de serem verificadas e apuradas pela Comissão de Matrícula.

8.2 – A verificação dos recursos será feita com base nos documentos comprobatórios apresentados durante a fase de confirmação de matrícula das crianças.

9 – DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

9.1 – Os pais e/ou responsáveis deverão confirmar a matrícula da criança, caso seja convocado(a), no período de 13 a 17/01/2025, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h, de acordo com o cronograma de ações previsto neste Edital no item 10.

9.2 – Os pais e/ou responsáveis convocados para a efetivação da matrícula deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento da criança;
- b) CPF da criança;
- c) 02 fotos 3x4 da criança;
- d) CPF do pai, mãe e/ou responsável legal;
- e) Carteira de vacinação atualizada;
- f) Comprovante de residência atualizado;
- g) Cadastro Único (se possuir);
- h) Cartão do SUS;
- i) Comprovação de deficiência e/ou transtorno de desenvolvimento da criança, caso tenha optado por vagas para crianças com deficiência;
- j) Comprovação de deficiência dos pais e/ou responsáveis, se possuir;
- k) Comprovação de vínculo empregatício formal ou autodeclaração, se informal;
- l) Comprovação da renda familiar mensal;
- m) Documento que comprove o estado civil do responsável pela criança;

9.3 – As crianças, cujos pais e/ou responsáveis não comparecerem no período previsto neste Edital para confirmar a matrícula, serão excluídas do processo e será chamada a criança que está na posição subsequente da relação.

10 – CRONOGRAMA

FASE	DATA/HORÁRIO
Publicação do Edital de matrícula	03/12/2024
Divulgação do processo de matrícula	03/12/2024 a 15/12/2024
Período de solicitação de matrícula	16 a 27/12/2024
Divulgação da relação de alunos classificados para matrícula	02/01/2025
Confirmação da matrícula com apresentação da documentação comprobatória	13 a 17/01/2025
Divulgação da relação dos matriculados	21/01/2025
Início do ano letivo 2025	03/02/2025

11 – DA COMISSÃO DE MATRÍCULA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

11.1 – A Creche instituirá uma comissão de Matrícula para coordenar, planejar e executar a matrícula, além de registrar todo o processo em ata. O grupo de trabalho deverá ser composto por no mínimo 01 (um) representante de cada seguimento da instituição: Gestor(a), das Famílias, dos docentes.

11.2 – Compete exclusivamente à Comissão de Matrícula:

- a) Conferir a habilitação das vagas/matrículas;
- b) Realizar análise da documentação entregue pelos responsáveis legais após a convocação

e dar autenticidade ao mesmo;

c) Deliberar sobre a comprovação das informações prestadas pelos responsáveis legais no ato de solicitação de matrícula;

d) Classificar como “aptos à matrícula” ou “não aptos à matrícula” as solicitações pré-classificadas para oferta de vaga, observado neste edital;

e) Lavar em livro ata todos os registros realizados pela Comissão de Matrícula, relação completa da composição dos membros e suas respectivas assinaturas, bem como relação das solicitações analisadas por oferta de vaga e sua respectiva classificação: “apto à matrícula” ou “não apto à matrícula”;

f) Prestar esclarecimentos acerca das matrículas realizadas quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou comunidade escolar;

g) Realizar e registrar em ata os procedimentos de desempate, caso haja necessidade.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – As condições deste Edital são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria de Educação como os interessados, após o deferimento de matrícula.

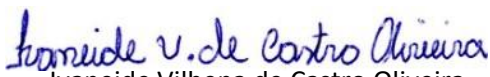
12.1- Poderá o Município de Porto Grande, através da Secretaria Municipal de Educação, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

12.2 – A solicitação de matrícula ditada por meio deste Edital, é um pré-requisito fundamental para a matrícula no corrente ano letivo.

12.3 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Matrícula, submetida à aprovação da gestora da Secretaria Municipal de Educação;

12.4 – Ficam vinculados a este edital os seus anexos.

Porto Grande-AP, 30 de outubro de 2024.


Ivaneide Vilhena de Castro Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº007/2021-PMPG

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTONOMO

Eu, _____, CPF nº
_____, residente e domiciliado na
rua _____,
bairro _____, na cidade de
_____ - AP, declaro que sou trabalhador(a) autônomo(a),
desenvolvendo a atividade de _____, recebendo uma renda
mensal de R\$ _____.

Confirmo serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data: ____/____/20____

Assinatura do declarante